

Normas de funcionamento e utilização do Mercado de Sant'Ana – Centro Cultural ¹

I – Disposições Gerais

1. Objecto

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as condições gerais a que ficam sujeitos as cedências/ contratos relativos à utilização do Mercado de Sant'Ana – Centro Cultural.

2. Definições e interpretação

2.1. Para os efeitos deste regulamento, as palavras e expressões abaixo indicadas terão o seguinte significado:

Mercado de Sant'Ana – Centro Cultural: empreendimento situado no Largo de Sant'Ana, em Leiria que para o efeito dispõe de auditório com 215 lugares, galeria municipal, 2 espaços museológicos, *foyer* do auditório para exposições/ divulgação, espaço *Internet* e espaços comuns (casas de banho, camarins, sala de ensaio, recepção, bar);

Equipamento: qualquer equipamento, seja de que natureza for, que se encontre instalado no Mercado Sant' Ana;

Evento(s): todo e qualquer espectáculo, exposição, festival, acontecimento artístico, cultural, científico;

Utilizador: qualquer pessoa que solicite as instalações, seja a que título for, tanto do espaço como dos equipamentos.

II – Disposições Comuns a todas as formas de utilização

3. Formas de utilização do Mercado de Sant'Ana

3.1. A utilização do Mercado de Sant'Ana por quaisquer terceiros interessados em usar as respectivas infra-estruturas, dependerá de pedido escrito endereçado à Câmara Municipal.

3.2. A utilização do Teatro Miguel Franco do Mercado de Sant'Ana abrange exclusivamente as artes de espectáculo (dança, música, teatro e cinema).

3.3. Os utilizadores do Mercado de Sant'Ana só poderão ceder o direito de utilização a terceiros mediante acordo da Câmara Municipal e desde que se responsabilizem perante a Câmara Municipal pelo cumprimento das obrigações resultantes da utilização.

4. Supervisão da Câmara Municipal de Leiria

¹ Datado de 24 de Fevereiro de 2003.

4.1. À Câmara Municipal compete supervisionar todas as formas de utilização do Mercado Sant'Ana orientando, coordenando e fiscalizando a realização de todos os eventos que nele tenham lugar.

4.2. No desempenho das suas funções de supervisão, a Câmara Municipal poderá emitir as instruções directivas e normas consideradas necessárias a uma eficaz coordenação das actividades, bem como as que se revelem indispensáveis à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações.

4.3. Os regulamentos, instruções e directivas emanadas pela Câmara Municipal com vista a garantir a higiene, comodidade e segurança das instalações são obrigatórios para todos os utilizadores e utentes do Mercado de Sant'Ana, podendo ser a todo o momento alterados, corrigidos ou aditados pela Câmara Municipal quando tal se mostre necessário ou conveniente para a Direcção do Mercado Sant'Ana ou para salvaguardar o conforto, higiene e segurança dos utilizadores e utentes do Mercado de Sant'Ana.

4.4. Os utilizadores do Mercado de Sant'Ana obrigam-se a aceitar que o pessoal do Mercado Sant'Ana ou qualquer outra pessoa mandatada pela Câmara Municipal tenha livre acesso às áreas e/ou dependências utilizadas, desde que tais pessoas se encontrem devidamente identificadas e não perturbem o normal desenvolvimento das actividades a decorrer nessas áreas. Os serviços de segurança do Mercado terão sempre livre acesso a quaisquer áreas ou dependências se encontrem afectas a terceiros.

5. Higiene e segurança das instalações

5.1. Compete aos utilizadores zelar pela manutenção da ordem e segurança nas áreas cedidas, sem prejuízo do exercício das competências dos serviços de vigilância do próprio Mercado Sant'Ana.

5.2. Os utilizadores deverão manter devidamente limpas as áreas que lhes sejam cedidas.

5.3. Os utilizadores deverão deixar sempre livres e desimpedidas as saídas de emergência do Mercado de Sant'Ana e respeitar os espaços destinados à circulação dos utentes.

5.4. Nos espaços fechados, os utilizadores obrigam-se a não permitir o acesso a um número de pessoas superior ao que estiver previsto e autorizado ou que seja susceptível de pôr em risco a segurança de pessoas e bens.

5.5. Os utilizadores obrigam-se a, sempre que seja caso disso, actuar os mecanismos de emergência e segurança existentes nas áreas que lhes sejam cedidas.

5.6. Os custos e despesas que a Câmara Municipal suporte com o reforço das medidas de higiene e segurança determinadas por qualquer evento a ter lugar nas instalações do Mercado de Sant'Ana, serão sempre imputados aos utilizadores que a eles derem causa.

5.7. A Câmara Municipal através do seu representante no Mercado de Sant'Ana, tem o direito de seleccionar e expulsar nos termos da lei, a entrada/saída de pessoas, que pelo seu especial comportamento possam causar prejuízos ou impedir o normal decorrer do evento.

6. Preservação das condições estruturais, técnicas e estéticas do Mercado Sant' Ana – Centro Cultural.

6.1. Os utilizadores comprometem-se a observar sempre as normas emitidas pela Câmara Municipal a respeito da estética e segurança do Mercado Sant'Ana – Centro Cultural.

6.2. Os utilizadores obrigam-se a respeitar as normas técnicas relativas aos equipamentos e instalações no Mercado de Sant'Ana e a não utilizar quaisquer equipamentos que sejam susceptíveis de causar dano a essas instalações.

6.3. Os utilizadores não poderão realizar quaisquer obras ou benfeitorias nas áreas que sejam cedidas.

6.4. A utilização de outros equipamentos, mobiliário e elementos decorativos deverá ser indicada pelo utilizador e aprovada pela Câmara Municipal de Leiria.

7. Pessoal ao serviço dos utilizadores

7.1. As pessoas ao serviço dos utilizadores deverão ser portadores de cartão, em lugar visível, que as identifique e as relacione ao serviço de quem se encontrem.

7.2. Os utilizadores são sempre responsáveis pelos danos que as pessoas que se encontrem ao seu serviço causem no interior das instalações do Mercado de Sant' Ana.

7.3. Para preservar as condições de segurança global do empreendimento o pedido de utilização deve referir expressamente os horários de entrada e saída de pessoal que se encontre ao serviço dos utilizadores.

8. Respeito pela moral e tranquilidade públicas

8.1. Os utilizadores devem zelar pela manutenção da tranquilidade e moral públicas nas áreas que lhe forem cedidas.

8.2. Os utilizadores deverão abster-se de adoptar e impedir que nas áreas cedidas alguém adopte conduta susceptível de perturbar o normal funcionamento do Mercado de Sant'Ana ou utilizar equipamentos de amplificação sonora.

9. Responsabilidade por danos causados em instalações e em terceiros

9.1. Os utilizadores do Mercado Sant'Ana – Centro Cultural são responsáveis por todos os danos que ocorram nos espaços que lhe sejam cedidos, quer sejam a pessoas ou a coisas.

III – Organização de Eventos

10. Âmbito da presente secção

A presente secção estabelece a regulamentação geral a que fica sujeita a realização de quaisquer eventos no Mercado de Sant'Ana.

11. Proposta

11.1. Quem pretender organizar a realização de um evento no Mercado Sant'Ana – Centro Cultural deve dirigir proposta por escrito À Câmara Municipal de Leiria, com a antecedência mínima de três meses relativamente à data em que o mesmo tenha início.

11.2. A proposta deve:

- a) indicar a entidade responsável pelo evento;
- b) indicar o nome/designação do evento;
- c) fazer descrição pormenorizada do evento que se pretende realizar;
- d) especificar o espaço que necessita;
- e) explicitar o tipo de bens que se pretende expor/exibir;
- f) indicar o mobiliário e equipamentos que se pretendem afectar à realização dos eventos;
- g) especificar as menções publicitárias ou de outra índole que se pretendam afixar ou anexar, com indicações do local e o modo como se pretendem afixar;
- h) indicar os esquemas técnicos de luz e som, palco, cenários e outras necessidades específicas, bem como o número de intervenientes;
- i) prestar quaisquer outras informações que sejam relevantes para a correcta percepção do evento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

12. Preparação dos espaços, montagem e desmontagem dos eventos

12.1 A montagem e desmontagem de exposições/eventos serão feitas pelo utilizador, sempre sob a fiscalização e supervisão da Câmara Municipal de Leiria.

12.2. O utilizador compromete-se a respeitar as orientações que forem dadas pelo pessoal da Câmara Municipal de Leiria no que respeita à montagem e desmontagem das estruturas necessárias à realização dos eventos.

12.3. Nenhuma alteração estrutural ou de decoração pode ser feita nas áreas cedidas e o utilizador não poderá afixar, pregar ou colar o que quer que seja nas paredes, pavimentos, pilares e tecto, nem poderá cortar ou perfurar tais elementos.

12.4. Uma vez terminado o evento a que se refere a cedência o utilizador deve restituir à Câmara Municipal de Leiria o espaço cedido nas condições em que se encontrava quando lhe foi entregue.

12.5. Se o espaço não for entregue nas condições cedidas, a Câmara Municipal mandará executar as obras necessárias e imputará as despesas ao utilizador.

12.6. A montagem e desmontagem dos eventos serão efectuadas nos prazos e dentro dos horários previamente estabelecidos e acordados.

13. Utilização de equipamento técnico

13.1. Os equipamentos técnicos existentes nas áreas cedidas só poderão ser usadas pelo utilizador se para tal tiver sido autorizado pela Câmara Municipal de Leiria.

13.2. Os utilizadores só poderão usar equipamentos próprios se tais equipamentos não existirem nas áreas cedidas ou se a Câmara Municipal deles não dispuser.

13.3. A Câmara reserva-se o direito de exigir que os equipamentos técnicos existentes nas áreas cedidas ou fornecidos pela Câmara sejam operados por pessoal da própria Câmara Municipal, devendo os utilizadores suportar as correspondentes despesas.

14. Pagamentos

14.1. Os preços devidos pelos utilizadores pela cedência de espaços e utilização dos equipamentos, serão estabelecidos de acordo com a tabela que se encontrar em vigor à data da realização do evento.

14.2. Quaisquer pagamentos devidos pela utilização dos espaços deverão ser efectuados por meio de cheque passado ao Teatro José Lúcio da Silva até ao dia do evento.

14.3. Serão imputados aos organizadores dos eventos quaisquer custos adicionais relativos ao reforço de medidas de segurança/higiene em consequência da realização dos eventos.

14.4. Os preços de cedência poderão ser reduzidos ou mesmo não considerados por decisão da Câmara Municipal de Leiria em função do interesse do acontecimento.

14.5. Os preços incluídos na tabela são actualizados anualmente.

15. Obrigações da Câmara Municipal de Leiria

A Câmara Municipal só se obriga a prestar os serviços e a fornecer os equipamentos que para tal forem previstos nos acordos celebrados com os utilizadores do espaço.

16. Obrigações dos utilizadores

16.1. Para além das obrigações que resultam do presente regulamento, os utilizadores que organizam eventos no Mercado de Sant'Ana obrigam-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir todas as leis e regulamentos que sejam necessários à realização do evento e obter as licenças e autorizações necessárias para o efeito;
- b) manter a área cedida limpa enquanto durar a cedência;
- c) não armazenar nem utilizar nos espaços cedidos substâncias inflamáveis ou explosivas, substâncias ou materiais perigosos;
- d) acatar as normas do presente regulamento bem com as instruções e directivas da Câmara sobre segurança, higiene e conforto do Mercado de Sant'Ana – Centro Cultural
- e) não usar o espaço para fim diferente do que aquele para que foi cedido;
- f) suportar os pagamentos de todas as licenças, taxas e impostos que incidam sobre o evento;
- g) não exceder a capacidade e a lotação dos espaços;
- h) não exceder a capacidade de carga eléctrica acordada entre as partes.

17. Publicitação e sinalização dos eventos

A afixação de publicidade aos eventos tanto no interior como no exterior do Mercado de Sant'Ana, depende de acordo prévio da Câmara Municipal.

18. Disposições diversas

18.1. A entrada no Teatro Miguel Franco é apenas permitida a quem tiver adquirido bilhete de ingresso, sido convidado ou participe directamente em espectáculo ou iniciativa

18.2. A entrada no Teatro Miguel Franco está condicionada pela classificação etária dos espectáculos/eventos e respectiva legislação em vigor.

18.3. As entradas livres para determinados espectáculos ou outras iniciativas estão limitadas à lotação do Teatro Miguel Franco.

18.4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de introduzir alterações ao presente regulamento sempre que considere necessário.

* * *

TABELA DE CEDÊNCIAS DO MERCADO DE SANT'ANA – CENTRO CULTURAL

Sala de Ensaios

Dias úteis – 2ª a 6ª		Sábados, Domingos e Feriados	
Dia	Noite	Dia	Noite
€100	+ €25/h	€150	+€30/h

Teatro Miguel Franco

Dias úteis – 2ª a 6ª		Sábado, Domingos e Feriados		Noite	
½ Dia	Dia	½ Dia	Dia	Dias úteis	Sábados, Domingos e Feriados
€300	€700	€500	€1000	€50/h	€75/h